



# TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA – CONSULTOR POR PRODUTO –

TOR/xxxx/ N° /2021

## **1. Número e Título do Projeto**

OEI BRA - 14/004 - Ampliação e Atualização das Estruturas Operacionais do Ministério da Educação na Implantação e Avaliação de Políticas Educacionais e do Plano Nacional de Educação.

## **2. Objetivo da Contratação**

Contratação de consultoria técnica especializada no desenvolvimento de estudos a fim de promover avaliação e propor melhoria dos processos de gestão e acompanhamento dos instrumentos pactuados pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP na execução das ações por meio do Plano de Ações Articuladas – PAR.

## **3. Enquadramento**

### **3.1 Resultado**

**1.2** - Metodologias de planejamento e de organização de trabalhos intersetoriais elaboradas e testadas para viabilizar a interatividade das ações dos governos Federal, estaduais e municipais na implantação do PNE.

### **3.2 Atividade**

**1.2.1.** Organizar sistemáticas e procedimentos para programar e implantar, de forma experimental, ações de apoio e assistência técnica aos estados e municípios na elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

## **4. Justificativa**

O Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e com duração de dez anos (2014-2024), traz em seu escopo 20 metas objetivando a garantia do direito a educação básica com qualidade, que promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais. Para atingimento das metas, há várias estratégias, as quais, além de incluir ações de combate a problemas sociais que inibem o ensino e o aprendizado com qualidade, envolvem a formalização de diversas medidas amparadas pela previsão de recursos financeiros e materiais, envolvimento e articulação de pessoas, execução de ações, programas e projetos educacionais, que promovam a melhoria das condições de ensino.

Dentre essas estratégias, destaca-se o Plano de Ações Articuladas (PAR), que é um instrumento de planejamento e gestão para municípios, estados e Distrito Federal, com formato sistêmico, plurianual e multidimensional, direcionado para iniciativas de gestão educacional, formação de profissionais de educação, práticas pedagógicas, avaliação, infraestrutura e recursos pedagógicos.

O PAR se desenvolveu por meio de assistência técnica e financeira, contemplando iniciativas voltadas para todas as etapas da educação básica nas diversas modalidades (jovens e adultos, especial, indígena, quilombola, profissional, tecnológica, etc.) e em seus desdobramentos (campo e urbano, parcial e integral, pública e privada). Por sua abrangência envolve vários órgãos e entidades, tanto gestoras e operadoras do processo, que atuam em diversas atividades.

Os procedimentos de preparação, planejamento, análise técnica e de mérito dos planos, de pactuações, pagamentos, reprogramações de subações, iniciativas e prazos, estudos orçamentários e financeiros, e acompanhamento da execução das ações propostas ao longo da execução do PAR necessitam de contínua reavaliação, estruturação e organização das atividades compartilhadas, para melhor desenvolvimento das iniciativas propostas.

Os aspectos acima balizam um contexto que demanda a necessidade da realização de estudos, diagnósticos, análises, acompanhamento e outras ações estratégicas que mantenham interligação entre o PNE e os instrumentos disponibilizados para planejamento, gestão e práticas político pedagógicas da educação.

Dessa forma, entende-se que esse panorama demonstra a necessidade de contratação de consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de ações subsidiárias ao processo de acompanhamento dos Planos de Ações Articuladas-PAR, firmados no âmbito da Coordenação-Geral de Programas Especiais (CGPES), e ainda, na formulação de sistemáticas e mecanismos operacionais e gerenciais, no sentido de realizar o acompanhamento da execução física, orçamentária e financeira, e propor ações para a conclusão dos instrumentos vigentes e assim fortalecer as condições institucionais, apropriadas à implantação das atividades que envolvem o PAR, geridas pelo FNDE, em conjunto com as Secretarias do MEC.

Cabe ressaltar que o quadro funcional do FNDE não possui funcionários com as exigências e qualificações necessárias para a realização do trabalho objeto deste documento.

## **5. Atividades que deverão ser executadas, conforme perfil profissional:**

### **5.1 PERFIS 01 a 08:**

- a) Acompanhar a execução das ações pactuadas nos termos de compromisso do(s) Estado(s) e seus municípios;
- b) Analisar e acompanhar as demandas de reprogramação de iniciativas de termos de compromisso, apresentadas pelo(s) Estado(s) e seus municípios;
- c) Levantar os entes que não procederam com a atualização dos dados da unidade e o preenchimento do +PNE;
- d) Pesquisar os dados relativos aos termos de compromisso firmados com o(s) Estado(s) e seus municípios e subsidiar tecnicamente a atualização das informações nos sistemas de acompanhamento do FNDE;

- e) Realizar estudo das iniciativas que já foram enviadas para análise e identificar as que ainda não foram finalizadas para o(s) Estado(s) e seus municípios;
- f) Realizar levantamento situacional dos planos de ações articuladas para o(s) Estado(s) e seus municípios, indicando qual a situação geral das etapas do PAR.

## **6. Produtos ou resultados previstos, remuneração e cronograma de entrega**

Os produtos serão divididos por consultor, conforme os estados e respectivos municípios especificados abaixo:

- a) Consultor 1 – Paraná, Paraíba e Tocantins
- b) Consultor 2 – Mato Grosso do Sul, Ceará, Alagoas, Rio de Janeiro, Rondônia e Distrito Federal
- c) Consultor 3 – Piauí e Minas Gerais
- d) Consultor 4 – Acre, Goiás e Rio Grande do Sul
- e) Consultor 5 – São Paulo e Amapá
- f) Consultor 6 – Santa Catarina, Maranhão e Rio Grande do Norte
- g) Consultor 7 – Pernambuco, Mato Grosso, Amazonas e Pará
- h) Consultor 8 – Bahia, Sergipe, Roraima e Espírito Santo

<b>Produtos</b>	<b>Data de entrega</b>
Documento técnico “A”, contendo estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso firmados pelo FNDE, no âmbito do 3º ciclo do PAR, no ano de 2020, incluindo proposta de ações necessárias para a conclusão dos instrumentos vigentes, para o(s) estado(s) e municípios, conforme a(s) UF(s) de estudo atribuída(s) ao consultor.	55 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “B”, contendo estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso firmados pelo FNDE, no âmbito do 3º ciclo do PAR, no ano de 2021, incluindo proposta de ações necessárias para a conclusão dos instrumentos vigentes, para o(s) estado(s) e municípios, conforme a(s) UF(s) de estudo atribuída(s) ao consultor.	115 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “C”, contendo estudo analítico da situação técnica dos planos de ações articuladas no âmbito do 4º ciclo do PAR, com foco nas etapas preparatória e diagnóstico preenchidas no primeiro semestre de 2021, incluindo proposta para finalização dessas etapas, para o(s) estado(s) e municípios, conforme a(s) UF(s) de estudo atribuída(s) ao consultor	175 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “D”, contendo estudo analítico da situação técnica dos planos de ações articuladas no âmbito do 4º ciclo do PAR, com foco na etapa planejamento preenchida no primeiro semestre de 2021, incluindo proposta para finalização dessas etapas, para o(s) estado(s) e municípios, conforme a(s) UF(s) de estudo atribuída(s) ao consultor.	235 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “E”, contendo estudo analítico da situação técnica dos planos de ações articuladas no âmbito do 4º ciclo do PAR, com foco nas etapas preparatória, diagnóstico e planejamento preenchidas a partir do segundo semestre de 2021, incluindo proposta para finalização dessas etapas, para o(s) estado(s) e municípios, conforme a(s) UF(s) de estudo atribuída(s) ao consultor	300 dias após a assinatura do contrato
Documento técnico “F”, contendo estudo analítico da situação técnica de termos de compromisso, firmados pelo FNDE, no período compreendido entre o ano de 2016 e o ano de 2020, com foco nos instrumentos vigentes, com necessidade de reformulação de iniciativas, incluindo proposta para finalização dos instrumentos, para o(s) estado(s) e municípios, conforme a(s) UF(s) de estudo atribuída(s) ao consultor.	360 dias após a assinatura do contrato
<b>Valor total do contrato por consultor</b>	

## **7. Requisitos de qualificação**

### **a. Formação acadêmica**

- i) **Requisito obrigatório:** Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

### **b. Experiência profissional**

- i) **Requisito obrigatório:** experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas à implementação de políticas educacionais no âmbito do setor público, em quaisquer das três esferas de governo, comprovada por meio de documentos que atestem o requisito solicitado.
- ii) **Requisito desejável:** experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades de acompanhamento e implementação de processos e atividades relacionadas a políticas públicas na esfera federal, voltadas à educação.
- iii) **Requisito desejável:** experiência no uso de sistemas informatizados de gestão e acompanhamento de programas, projetos e atividades do MEC e FNDE, especialmente: Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

## **8. Processo seletivo**

**8.1** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato.

**8.2** A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica, nesse caso os diálogos serão obrigatoriamente gravados.

**8.3** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

**8.4** A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

### **8.4.1 PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos – PC**

a) serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital, conforme alíneas “a” e “b” do item 7;

b) nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência.

c) A pontuação desta etapa será atribuída conforme itens 8.5.1 e 8.5.2 do quadro abaixo, em formulário constante do Anexo I;

d) o total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).

e) em caso de empate na Análise de Currículos, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido, conforme item 5 deste Termo de Referência
2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de processos e atividades relacionadas a políticas públicas na esfera federal, voltadas à educação.

#### **8.4.2 SEGUNDA ETAPA – Pontuação de Entrevistas – PE**

- a) serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos - considerando 03 (três) vezes o número de vagas, para o perfil;
- b) poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato;
- c) A pontuação desta etapa será atribuída conforme item 8.5.3 do quadro abaixo, em formulário constante do Anexo II;
- d) o total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato.  $PT$  (Pontuação Total) =  $PC$  (Pontuação de Currículo) +  $PE$  (Pontuação de Entrevista).
- e) em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  1. obtiver maior tempo de experiência de trabalho em atividades relacionadas diretamente ao perfil exigido neste Termo de Referência
  2. obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada.
  3. obtiver maior tempo de experiência no acompanhamento e implementação de processos e atividades relacionadas a políticas públicas na esfera federal, voltadas à educação.

#### **8.5 Critérios de avaliação**

##### **8.5.1 Formação Acadêmica – requisito obrigatório**

##### **8.5.2 Experiência Profissional (Pontuação Máxima – 6,0 pontos)**

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Obrigatória experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas à implementação de políticas educacionais no âmbito do setor público, em quaisquer das três esferas de governo, comprovada por meio de documentos que atestem o requisito solicitado.	(100%) 3,0 pontos: 5 anos ou mais de experiência (85%) 2,5 pontos: 4 anos de experiência (70%) 2,1 pontos: 3 anos de experiência
Desejável experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades de acompanhamento e implementação de processos e atividades relacionadas a políticas públicas na esfera federal, voltadas à educação.	(100%) 1,00 pontos: 5 anos ou mais de experiência (85%) 0,85 pontos: 4 anos de experiência (70%) 0,70 pontos: 3 anos de experiência
Desejável experiência no uso de sistemas informatizados de gestão e acompanhamento de programas, projetos e atividades do MEC e FNDE, especialmente: Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC e Sistema Eletrônico de Informação – SEI.	(100%) 2,0 pontos: 5 anos ou mais de experiência (85%) 1,7 pontos: 3 anos de experiência (70%) 1,4 pontos: 2 anos de experiência

### 8.5.3 Entrevista (Pontuação Máxima – 4,0 pontos)

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Apresenta cordialidade, objetividade e desenvoltura na exposição de ideias e argumentos.	Até 1,0
Domina os assuntos relativos à contratação, como gestão, elaboração, análise e/ou acompanhamento de projetos no âmbito público, especialmente aqueles relacionados às políticas públicas voltadas à educação.	Até 2,0
Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo órgão contratante nas políticas de melhoria da educação.	Até 1,0

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens 8.5.1 e 8.5.2

**9. Vigência do contrato:** 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.

**11. Número de Vagas:** 8 (oito) vagas

**12. Local de Trabalho:** As atividades serão desenvolvidas em Brasília (DF), no entanto, o (a) consultor (a) deve estar à disposição para eventuais viagens.

### **13. Considerações gerais**

Os produtos deverão ser entregues à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais – DIGAP/FNDE – SBS, Bloco F, Ed. FNDE, 12º andar, Brasília (DF), como Relatório, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa impressa, contendo nesta a assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004;

O (a) consultor (a) deve ter disponibilidade para executar atividades nas dependências do órgão contratante, em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia órgão.

**ANEXO I**

<b>ANÁLISE DE CURRÍCULOS</b>						
<b>NOME</b>	<b>PERFIL</b>	<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			<b>PC (máx. 6 pontos)</b>
		N se aplica				

**ANEXO II**

<b>PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS</b>										
<b>NOME</b>	<b>PERFIL</b>	<b>PESSOAL</b>		<b>PROFISSIONAL</b>				<b>INSTITUCIONAL</b>		<b>PE (máx. 4 pontos)</b>